



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

INDICAÇÃO Nº036/2022

O Vereador que esta subscreve, vêm mui respeitosamente, propor que após os trâmites regimentais seja encaminhado ao Executivo Municipal a presente Indicação, para que o mesmo altere o § 1º do art. 3º, do Decreto Municipal nº490, de 01 de julho de 2009, que regulamenta a prestação de serviços com máquinas da Prefeitura Municipal, para a seguinte redação:

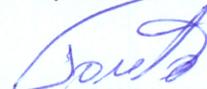
§1º Após lançado, o setor de arrecadação expedirá a guia com o prazo de 30 dias para o beneficiado efetuar o pagamento e/ou em 4 (quatro) vezes, sem juros.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente tendo em vista a importância deste serviço aos produtores rurais. Frente as dificuldades encontradas por muitos, importante dar a estes a opção de efetuar o pagamento em quatro vezes. Diante da relevância de matéria, contamos com a compreensão do Executivo, para dar andamento á medida sugerida.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Município de Caseiros - RS CNPJ 90.483.058/0001-26 08/09/22
PROTÓCOLO N.º 9901/2022
ASS. Paulo Bauer


PAULO CELSO HOFMAN
Vereador